



DELIBERAÇÃO Nº 220 de 11/12/2020

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB-PR, reunida em 09/12/2020, na cidade de Curitiba, considerando:

- A Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;
- O Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017 que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017 que estabelece o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;
- Que no Estado do PARANÁ existem 4 Bancos de Tecidos Oculares em funcionamento e habilitados, sendo HOFTALMAR (Portaria MS 478 de 25/05/2020), Hospital de Olhos de Cascavel (Portaria MS 809 de 04/07/2019), Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná (Portaria MS 683 de 06/06/2019) e Hospital Evangélico Mackenzie – HUEM (foi celebrado o Termo de Convênio 172/2020 para que assuma a gestão do Banco Multitecidos em Curitiba);
- Que o valor unitário para aquisição do líquido de preservação de córnea é de R\$ 396,00, porém o repasse realizado através da Tabela SIGTAP código 07.02.12.006-5 líquido de preservação para transplante de córnea (20 ml) é de R\$ 148,00;
- Que em abril de 2019 a Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA/PR, em decorrência da defasagem dos valores que compõe a tabela SIGTAP, assumiu o fornecimento do líquido de preservação de córnea para aos bancos, até que a tabela SIGTAP seja atualizada para viabilizar a continuidade das atividades dos Bancos de Tecidos Oculares;



- Que a partir do momento em que o líquido passou a ser fornecido pela SESA/PR os bancos deixaram de cobrar o valor correspondente via processamento nas AIHs/APACs;

Aprova que os Bancos de Tecidos Oculares devem programar na Ficha de Programação Orçamentária – FPO dos procedimentos: 05.03.01.002-2 e 07.02.12.006-5 e apresentar em Autorização de Procedimento de Alta Complexidade – APAC de transplante, para faturamento sob Gestão Estadual, respeitando os prazos de envio do processamento ambulatorial das suas respectivas Regionais de Saúde a partir da competência janeiro de 2021, sendo eles:

1. Hospital de Olhos de Cascavel (Gestão Estadual)
 2. Hospital Evangélico Mackenzie – HUEM de Curitiba (Gestão Dupla)
 3. Hospital Universitário do Norte do Paraná de Londrina (Gestão Dupla)
 4. HOFTALMAR de Maringá (Gestão Municipal)
 5. O HOFTALMAR, CNES 6030750, deverá estar sob Gestão Dupla no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- A SESA continuará fornecendo o Líquido de Preservação para Transplante da Córnea para os Bancos de Tecidos Oculares;
 - A Central de Transplante distribuirá as numerações de APAC - transplante aos Bancos de Tecidos e enviará para CCCS/DGS/SESA até o dia 10 de cada mês o quantitativo de líquido distribuído para cada banco a partir da competência janeiro de 2021;

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde